

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 91/2013

OBJETO .. Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.766, de 27 de março de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei 4167, de 22 de junho de 2010, que especifica e dá outras providências. Apresentado em sessão do dia 20/05/2013

Autoria .. Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 27/05/2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4587/2013

Lei nº 463.F DE 28 DE MAIO DE 2013



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4637 DE 28 DE MAIO DE 2013

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009, e pela Lei n. 4.167, de 22 de junho de 2010, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009, e pela Lei n. 4.167, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) reajustável semestralmente a partir da data de publicação da presente lei pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de maio de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de maio de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/203/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 27/05, foram aprovados os Projetos de Lei n. 91, 97 e 99/2013, de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe ainda que na sessão extraordinária realizada na mesma data foram aprovados, com emenda aglutinativa, os Projetos de Lei n. 81 e 96/2013, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, e os Projetos de Lei n. 89, 92, 94 e 102/2013, todos quatro de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4585 a 4593/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recbi
03/06/2013
Moura*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

016



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4587/2013

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009, e pela Lei n. 4.167, de 22 de junho de 2010, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009, e pela Lei n. 4.167, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) reajustável semestralmente a partir da data de publicação da presente lei pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de maio de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

015



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 91/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 3439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal 3766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei 4167, de 22 de junho de 2010, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de Regularidade.....

Sala das Comissões, 27 de maio de 2013.


Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE


Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 91/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 3439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal 3766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei 4167, de 22 de junho de 2010, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

...*Regularidade*.....
.....

Sala das Comissões, 27 de maio de 2013.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 91/2013,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 3439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal 3766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei 4167, de 22 de junho de 2010, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 27 de maio de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 91/2013. Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 4.408, de 13 de dezembro de 2011, que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com o exclusivo fim de modificar o valor do “auxílio alimentação” de R\$200,00 para R\$250,00. Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, pois que versa-se a respeito de revisão do valor do “auxílio alimentação” pago aos funcionários e servidores públicos municipais.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

A competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela é reforçada pelo artigo 87, inciso IX, da LOMB que rezam:

ART. 87 - Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

IX – prover os cargos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

Nesse sentido, é justamente o que pretende o PROJETO DE LEI em exame, pois que visa apenas revisar o valor do “auxílio alimentação” pago aos funcionários e servidores públicos municipais para adequá-lo à realidade econômica com evidente incremento da relação PODER EXECUTIVO x SERVIDORES PÚBLICOS.

3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI estabelece apenas uma adequação do valor do “auxílio alimentação” à realidade econômica, sem que haja qualquer outra alteração substancial na iniciativa original, concluo que o procedimento está harmonizado com a lei, mormente diante da observância da LRF. Assim, não vejo qualquer vício que possa macular o presente projeto de lei, especialmente à vista das DECLARAÇÕES e ESTIMATIVAS inclusas no processo legislativo.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 20 de maio de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2013.
OEP/521/2013/is

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

As referidas alterações fazem-se necessário em decorrência de acordo com compromissos de Plano de Governo, bem como das tratativas entre os representantes dos servidores públicos e da administração municipal em relação à reposição do auxílio alimentação.

As medidas adotadas no âmbito deste Poder, no presente exercício, permitem à atual Administração efetuar a alteração do valor do auxílio alimentação, como forma de reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo quadro de servidores deste Poder.

De outra parte objetiva manter o poder aquisitivo dos servidores públicos, de recomposição das perdas causadas pela inflação, sobre o auxílio-alimentação.

Com a adoção do presente projeto, esperamos estar proporcionando um tratamento condigno aos servidores municipais, dentro das possibilidades legais e orçamentárias. Para tanto, solicitamos o imprescindível apoio dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



PROJETO DE LEI Nº 91 /2013

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei 4167 de 22 de junho de 2010, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei 4167 de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** reajustável semestralmente a partir da data de publicação da presente lei pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 27 / 15 / 13

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

“Deus seja Louvado”



ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.766, de 27 de março de 2008, com a redação alterada pela Lei Municipal 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei 4167 de 22 de junho de 2010, que especifica e dá outras providências.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3390.46.00

Exercício de 2013

Déficit Financeiro de 2012	(9.904.239,22)
Receita Esperada em 2013	143.669.860,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	133.765.620,78
Custo da nova despesa em 2013	673.550,64
Estimativa do impacto orçamentário	0,47%
Estimativa do impacto financeiro	0,50%

Exercício de 2014

Déficit Financeiro de 2013	(4.952.119,61)
Receita Esperada Em 2014	145.319.800,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	140.367.680,39
Custo da nova despesa em 2014	1.154.658,24
Estimativa do impacto orçamentário	0,79%
Estimativa do impacto financeiro	0,82%

Exercício de 2015

Déficit Financeiro de 2014	(2.476.059,81)
Receita Esperada Em 2015	152.334.810,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	149.858.750,19
Custo da nova despesa em 2015	1.154.658,24
Estimativa do impacto orçamentário	0,76%
Estimativa do impacto financeiro	0,77%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2012 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.
- 2- A Receita esperada em 2013 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2014 e 2015 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2013.

Bebedouro, 06 de maio de 2013.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza
Diretor do Departamento Financeiro

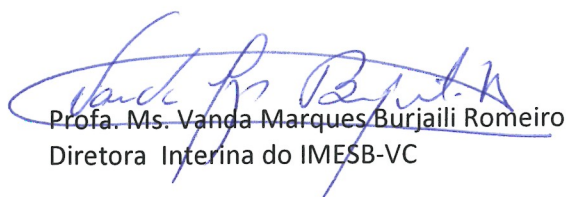
Bebedouro, 10 de março de 2013.

Ofício nº. 122/2013

Assunto: Impacto Orçamentário – Revisão de Auxílio Alimentação

Atendendo a solicitação do executivo enviamos na oportunidade, o Impacto Orçamentário referente revisão de auxílio alimentação, juntamente com a declaração do ordenador de despesa do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "VC".

Atenciosamente


Profa. Ms. Vanda Marques Burjaili Romeiro
Diretora Interina do IMESB-VC

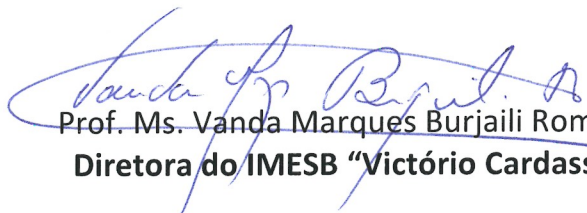
Exmo.
Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro
Fernando Galvão Moura

DECLARAÇÃO

VANDA MARQUES BURJAILI ROMEIRO, Diretora Interina do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente administrativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 10 maio de 2013.



Prof. Ms. Vanda Marques Burjaili Romeiro
Diretora do IMESB "Victório Cardassi"

**ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

**Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste de auxílio alimentação dos servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", que especifica.
dotação orçamentária n. 3.3.90.46.01 12 364 2005 2068**

Exercício de 2013

Déficit Financeiro de 2012	-804.169,11
Receita Esperada em 2013	4.312.080,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	3.507.910,89
Custo da nova despesa em 2013	15.317,01
Estimativa do impacto orçamentário	0,36%
Estimativa do impacto financeiro	0,44%

Exercício de 2014

Déficit Financeiro de 2013	-603.126,83
Receita Esperada Em 2014	4.527.684,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2014	3.924.557,17
Custo da nova despesa em 2014	16.082,82
Estimativa do impacto orçamentário	0,36%
Estimativa do impacto financeiro	0,41%

Exercício de 2015

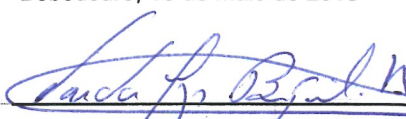
Déficit Financeiro de 2014	-402.084,56
Receita Esperada Em 2015	4.754.068,20
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2015	4.351.983,65
Custo da nova despesa em 2015	16.887,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,36%
Estimativa do impacto financeiro	0,39%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2012 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;
- 2- A Receita esperada em 2013 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2014 e 2015 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2013.


Antonio Anacleto Alves
Tesoureiro / Contador

Bebedouro, 10 de maio de 2013


Vanda Marques Burjaili Romeiro
Diretora do IMESB

CN-SIFPM

CONAM

Servico Aut. de agua e Esgoto de Bebedouro - SAAEB

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 10331 / 2013 - 10/05/2013

DATA 13/05/2013

Pagina 1

CLASSIFICACAO

ESPECIFICACAO DA ACAO

VALOR LANÇADO

ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

S U P L E M E N T A C A O

12.03.00 | 3.3.90.00.00 | 17 512 5007 - 2181 | 04 | 00034 | OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO | 250.000,00

TOTAL | 250.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | ANULACAO | SUPERAVIT FINANCEIRO | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORÇAMENTARIO | TOTAL

0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00

CLASSIFICACAO

ESPECIFICACAO DA ACAO

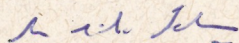
VALOR LANÇADO

ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

A N U L A C A O D E D O T A C O E S

12.03.00 | 3.1.90.00.00 | 17 512 5007 - 2181 | 04 | 00029 | OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO | 250.000,00

TOTAL | 250.000,00


Gilmar Aparecido Feltrin
Diretor

004

Serviço Aut. de água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB

NOTA DE DOTACAO No. 00008 de 10/05/2013

DATA 13/05/2013

Pagina 1

ANEXO I

(ACRESCIMO)

ENTIDADE : 05 S A A A E B

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
12.03.00	3.3.90.30.00	17 512 5007 2181	04	1100000	00034	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	250.000,00

ANEXO II

(REDUCAO)

ENTIDADE : 05 S A A A E B

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
12.03.00	3.1.90.11.00	17 512 5007 2181	04	1100000	00029	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	-250.000,00

h d z.
Gilmar Aparecido Feltrim
 Diretor



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

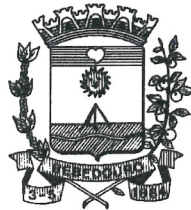
D E C L A R A Ç Ã O

Edna Maria Soares da Silva, Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 13 de maio de 2013.

Edna Maria Soares da Silva



Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro –

SASEMB

ANEXO I

ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

Autoriza o SASEMB a conceder aumento do auxílio alimentação R\$.250,00

Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	35.083.583,58
Receita Esperada em 2013	25.148.060,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	60.231.643,58
Custo da Nova Despesa em 2013	1.839,36
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

Exercício de 2014

Superávit Financeiro de 2013	36.837.762,76
Receita Esperada em 2014	27.049.500,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	63.887.262,76
Custo da Nova Despesa em 2014	2.759,04
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

Exercício de 2015

Superávit Financeiro de 2014	38.679.650,90
Receita Esperada em 2015	28.505.000,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	67.184.650,90
Custo da Nova Despesa em 2015	2.759,04
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

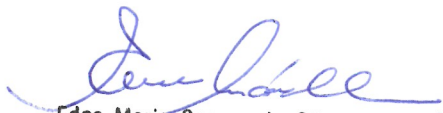
Metodologia de Cálculo:

1 – O superávit financeiro de 2012, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial de novembro/2012.

3 – Para os exercícios de 2014 e 2015 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2012.

Bebedouro, 13 de maio de 2013


Tony Varge
TC CRC 1SP187807/O-2


Edna Maria Soares da Silva
Diretora do SASEMB
Matrícula n.º 003001